

# "Lei nº 923/71"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 923/71 e resolve enviá-la a S. Equilíbrio e S. Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica encampado a esta Municipalidade de todo serviço de Selênio, incluindo-se também todo material já existente para o serviço de impressão de nome e imagem.

Art. 2º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a importância de R\$ 1.500,00 pela garantia do bom funcionamento do serviço de impressão.

Art. 3º. Os recursos necessários para atender as despesas acima do saldo do ano p. passado.

Art. 4º. Prorogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de março de 1971

Leiteiro da Cunha  
Presidente da Câmara